

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO "H" AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U. Nº 622/2011 – ASJUR/PRES.

TERMO DE ADITAMENTO "H" AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 622/2011, CELEBRADO EM 29/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.799/2008.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido na QNA 26, Casa 34, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.327.175/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora, **CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da C.I nº 2.262.043 SSP/DF e do CPF nº 012.190.051-77, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 60, datado de 26/02/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.168ª sessão, realizada em 26/02/2015 às fls. 61, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.524/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a rerratificação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Termo de Aditamento "G" do Contrato nº **622/2011 - ASJUR/PRES**, de fls.55/56, de forma que, onde se lê:

"suspensão temporária, por **120 (cento e vinte) dias corridos** dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 622/2011, contados a partir de 15/08/2014"

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Leia-se:

“suspensão do prazo de execução por **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir de 15/08/2014 e prorrogação do prazo de vigência por igual período, passando o **término do prazo de vigência de 12/12/2014 para 12/04/2015**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 622/2011, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de março de 2015.

PELA NOVACAP:


**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE**


**ANTÔNIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:


CRISTINA NUNES DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS:


JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

